



JORNAL OFICIAL

DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Criado pela Lei n.º 95/60, de 11/10/1960

São José do Bonfim-PB, 02 de Agosto de 2014

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PODERES CONSTITUÍDOS

Rosalba Gomes da Nóbrega - Prefeita
Antônio Soares de Lima - Vice-Prefeito
Vereador Reginaldo de Sousa Lima - Presidente da Câmara Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

DECRETO N.º 012/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE A SEGUIR MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,

Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem com base no art. 182, § 3º da Constituição Federal, artigo 185, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pelas Leis números 6.071, de 03 de julho de 1974, 6.306, de 15 de Dezembro de 1975 e 6.602, de 07 de Dezembro de 1978, e, Lei n.º 4.132/62,

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos) metros quadrados, ou seja, 250,00m por 100,00m, nas margens da PB que liga Patos ao Município de São José do Bonfim, lado direito de quem vai de Patos para São José do Bonfim, nas imediações próximas da entrada da cidade, zona rural do Município de São José do Bonfim, atualmente na área periférica da cidade, conforme mapa anexo contendo as coordenadas que delimitam o terreno desapropriado em 04 pontos: Latitude (S) 07º 09' 15,2" Longitude (W) 37º 18' 21,2"; S) 07º 09' 15,2" e (W) 37º 18' 18,0"; S) 07º 09' 07,9" e (W) 37º 18' 20,6"; S) 07º 09' 08,2" e (W) 37º 18' 17,1" e na frente S) 07º 09' 08,0" Longitude (W) 37º 18' 16,6", cuja área desapropriada será retirada da área total de 920,00 hectares da propriedade rural denominada de "ENGEITADO", no Município de São José do Bonfim, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, pertencente a EVALDO PONTES GURGEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, n.º 173, Bairro Manaira, João Pessoa - PB, sendo que o imóvel total contém: sete roçados de plantações, quatro açudes de parede de terra, uma barragem de terra e alvenaria, seis casas de tijolos e cobertas de telhas, seis casas de taipa e cobertas de telhas, um armazém de tijolos e coberto de telhas, todo cercado com cercas de arame e madeira, limitando-se no lado nascente com José Bitu e Vicente Durval Fernandes; ao poente com

Valdemar Viola, José Martins, Cesário Brandão, Ronaldo Martins, Gabriel Perônico, Renê Macaúbas e José Leite; ao norte com Matias Davi, Renê Macaúba, Alzira Leite, Severino Ayres Nicolau, Edvaldo Gurgel e Francisco Laurentino; ao Sul com Vicente Durval Fernandes, Inácio Vicente, Antônio Gustavo, Benildes Montenegro, Leonila Montenegro, Edvaldo Gurgel, Antônio Abdon, Manoel Antônio, José Antônio, José Ramos, Herdeiros de Severino Porfírio, José Abdon, Jelmirez Santana, Herdeiros de Cicero Abdon, Gabriel Perônico, Antônio Barros, Sebastião Salvino, Pedro Ferreira, Damião Pires, Delfino Cruz e Herdeiros de Alfredo Cabral; cadastrada no INCRA sob n.º 207.306.002.119-2, a qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais, vendas convencionais, hipotecas, pendências, litígios, ações reais e pessoais, penhoras ou sequestros, conforme certidão do Registro de Imóveis de Patos, Cartório Carlos Trigueiro, datada de 01 de agosto de 2014, registrada por meio de formal de partilha, devidamente registrado no livro 2-LL, fls. 31, sob n.º R:03, matrícula 9.367, em 25 de maio de 1983.

Art. 2º. Destina-se a área, objeto de desapropriação, para a construção de 40 casas populares, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, na zona periférica do Município de São José do Bonfim - PB, cuja execução do projeto será realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Bonfim em Convênio com outras esferas de Governo, especialmente com o Governo Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação de toda a área de terra mencionada, como desapropriada, na forma da legislação vigente, com recursos próprios, podendo usar o imóvel por conta do Município, ou se necessário, fazer doação para o Governo do Estado ou Governo Federal, desde que seja para a construção de 40 casas populares, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, na zona periférica do Município de São José do Bonfim - PB, conforme identificado neste Decreto.

Art. 4º. Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, a presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata **imissão na posse**, como já se encontra na atualidade, tudo em razão do interesse social e utilidade pública das obras que serão construídas na área desapropriada.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, EM 01 DE AGOSTO DE 2014.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA
- PREFEITA CONSTITUCIONAL -

EXPEDIENTE

Rosalba Gomes da Nóbrega: Prefeita
Antônio Soares de Lima: Vice-Prefeito
Vereador Reginaldo de Sousa Lima: Presidente da Câmara Municipal